



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020**  
**FMS/SMS/PMVR**

**1- DA INTRODUÇÃO:**

- 1.1- **O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 133/2020/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0475/2020/FMS/SMS/PMVR, torna público que, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no subitem 4.1 deste Edital, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, as demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital;
- 1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3- As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/fms>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone indicado no subitem 4.1 deste Edital;
- 1.5- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
  - 1.5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 1.6- Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio do município [www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda), e vincularão os



participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## 2 - DO OBJETO:

- 2.1- O objeto deste pregão eletrônico é a aquisição de **medicamentos para atender a ATENÇÃO HOSPITALAR – Hospital São João Batista e Hospital Municipal Dr. Munir Rafful**, consoante descrições constantes no Anexo 01, Termo de Referência – Parte I e II, deste edital.

## 3- DA ABERTURA:

- 3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

| EVENTOS/DADOS   | DIA                               | MÊS | ANO  | HORÁRIO |
|---|-----------------------------------|-----|------|---------|
| <b>INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>                    | 29                                | 10  | 2020 | 09:00   |
| <b>DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b>                        | 12                                | 11  | 2020 | 09:00   |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>                                 | www.comprasnet.com.br             |     |      |         |
| <b>NÚMERO DO UASG DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR:</b> | 926850                            |     |      |         |
| <b>PREGOEIRO:</b>   | Shenise Gomes Quintino de Azevedo |     |      |         |
| <b>TELEFONE:</b>  | 24-3339-9623                      |     |      |         |
| <b>E-MAIL:</b>  | Licitacao18cpl.fms@gmail.com      |     |      |         |

- 3.2- Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 3.3- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

## 4- DO VALOR MÁXIMO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1- O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do objeto é de **R\$ 4.629.779,24** (quatro milhões, seiscientos e vinte e nove mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.2- O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência/Parte II, deste Edital.

## 5- DO TIPO DE LICITAÇÃO:

- 5.1- O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

## 6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1- Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Administração;
- 6.2- A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06);
- 6.3- **NÃO** poderão participar deste Pregão:
- 6.3.1- Empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorarem;
- 6.3.2- Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;
- 6.3.2.1- Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 6.3.3- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.3.4- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 6.3.5- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão;
- 6.3.6- Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 6.4- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 6.5- O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

## 7- DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1- Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão;
- 7.1.1- Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:
- 7.1.1.1- Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 15 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br** <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;
  - 7.1.1.2- Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
  - 7.1.1.3- As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
  - 7.1.1.4- As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
  - 7.1.1.5- As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;
  - 7.1.1.6- Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;
  - 7.1.1.7- Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

- 7.2- Como requisito para participação nesta licitação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 7.3- A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 7.4- Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;
- 7.5- O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 7.6- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

- 8.1- Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste edital;
- 8.2- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.3- Como requisito para a participação nesta licitação, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;
- 8.4- Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.5- A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado **CHAT**.

#### **9- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 9.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

- 9.2- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados;
- 9.3- O formulário de proposta de preços, **em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à **readequação de sua oferta final**, devendo conter:
- 9.3.1- O **número** do item, a **quantidade**, a **unidade**, a **especificação**, **fabricante** e/ou **marca**, **opreço unitário** e **total** com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, de cada medicamento ofertado;
- 9.3.2- **O prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos, em parcela única**, a contar da data de recebimento da nota de empenho;
- 9.3.3- Condições de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 9.3.4- Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
- 9.3.5- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 9.4- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de material constante do objeto desta licitação;
- 9.5- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 9.6- A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º;
- 9.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com **duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas**;
- 9.8- Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, os valores superiores aos valores registrados no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;
- 9.9- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- 9.10- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 9.11- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

tempo real por todos os participantes;

- 9.12- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 9.13- Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **10- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA:**

- 10.1- A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 10.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;
- 10.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 10.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.5- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- 10.6- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.7- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 10.8- O Modo de disputa utilizado será o **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos
- 10.9- Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;
- 10.10- Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.10;
- 10.11- Encerrado o prazo previsto no item 11.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

- 10.12-Encerrado o prazo que trata o item 11.11, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.13-Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.12, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 10.14-Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 11.12 e 11.13, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 10.15-Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.12 e 11.13, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.14;
- 10.16-Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.15.

## 11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 11.1- O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **menor preçopor item**, observadas as regras deste Edital;
- 11.2- No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;
- 11.3- O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;
- 11.4- As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados no Anexo I, Termo de Referênciado Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;
- 11.5- O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;
- 11.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 11.6.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 11.7- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 11.8- A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;
- 11.9- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;
- 11.10- Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 11.11- Após o encerramento das etapas anteriores, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;

- 11.12- O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;
- 11.13- Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.14- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.15- O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 11.16- A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## 12- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 12.1- Vencerá a licitante que apresentar o **menor preço por item** o qual deverá ser inferior aos valores constantes no Anexo I, Termo de Referência/Parte II, onde consta os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

## 13- DA HABILITAÇÃO:

### 13.1- **REGRAS GERAIS:**

- 13.1.1- Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo Certificado do REGISTRO CADASTRAL da Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais;
- 13.1.2- CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** (código de rastreio) para o **email citado no item 4.1, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no seguinte endereço: Rua 566, nº 31, bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda-RJ, CEP 27.215-390, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação;
- 13.1.3- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**.

13.1.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.1.5- Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nas alíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;

13.1.6- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;

13.1.7- Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.1.8- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## 13.2- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

13.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em **<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>**;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 13.3- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

13.3.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação deCertidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.3.2- Na hipótese de tratar-se de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresa/ME e de Empresa de Pequeno Porte/EPP, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;

13.3.3- Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

13.3.3.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.3.3.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.

#### 13.4- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.4.1- Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.4.1.1- As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

- 13.4.1.2- Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 14.4.1.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 13.4.1.3- As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005.
- 13.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 13.4.3- O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial;
- 13.4.4- A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- 13.4.5- Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- 13.4.5.1- Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- 13.4.5.2- Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- a) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 13.4.6- A licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.
- 13.5- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

- 13.5.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.
- 13.5.1.1- A(s) **certidão(ões)** ou **atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.
- 13.5.2- Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;
- a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;
- 13.5.3- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;
- 13.5.4- Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;
- a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- d) Ficará a cargo de o proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

13.5.5- Registro do Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo **Conselho Regional/Federal de Farmácia** comprovando a inscrição da empresa licitante, bem como a indicação do responsável técnico.

#### 13.6- **DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**

13.6.1- Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo 03 deste Edital**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

13.6.2- Relativa aElaboração Independente de Proposta, **conforme modelo do Anexo 04 deste Edital**.

13.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

13.8- Não serão aceitos **protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos**, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.9- A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;

13.10- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **14- DOS RECURSOS:**

14.1- O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;

14.2- A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

14.3- As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original;

14.4- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 15.1 deste Edital;

14.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

- 14.6- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

### 15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 15.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
- 15.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 16- DA ENTREGA DO OBJETO:

- 16.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de **nota de empenho**, devendo o adjudicatário retirá-la no prazo de dois (2) dias úteis, após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital;
- 16.2- É facultado a Administração no caso da empresa adjudicatária não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

### 17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 19.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta;
- 19.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 19.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 19.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 19.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

### 18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 18.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

- a) Cometer fraude fiscal;
  - b) Apresentar documento falso;
  - c) Fizer declaração falsa;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - f) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - h) Não manter a proposta;
  - i) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 18.2- Para os fins da subcondição(d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- 18.3- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da sanção máxima, esta será de competência do Chefe do executivo;
- 18.4- O licitante/adjudicatário ficará sujeito em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no Edital da Licitação ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
- a) Advertência;
  - b) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
  - d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - e) O atraso, para efeito de cálculo da multamencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
  - f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
  - g) Caso o licitante/adjudicatário não efetue a entrega dos medicamentos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- 18.5- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 18.6- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

- 18.7- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 18.8- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 18.9- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **19- DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA SUA ACEITAÇÃO:**

- 19.1- O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 19.2- Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;
- 19.3- A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 19.4- A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;
- 19.5- Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

### **20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 20.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 20.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 20.3- É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

- vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 20.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.5- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 20.6- Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 20.7- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 20.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- 20.9- O foro da cidade de Volta Redonda/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;
- 20.10- Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

## 21- DOS ANEXOS:

- 21.1- Compõem este edital os seguintes anexos:

|        |          |   |
|--------|----------|---|
| 21.1.1 | ANEXO 01 | TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE I e II.   |
| 21.1.2 | ANEXO 02 | MODELO DE PROPOSTA.   |
| 21.1.3 | ANEXO 03 | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. |
| 21.1.4 | ANEXO 04 | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  |

Volta Redonda, 27 de outubro de 2020

**Fundo Municipal de Saúde  
SMS/PMVR**





| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE I**

**1- DO OBJETO:**

- 1- Configura o objeto deste Termo a aquisição de **medicamentos para atender a ATENÇÃO HOSPITALAR – Hospital São João Batista e Hospital Municipal Dr. Munir Rafful**, consoante descrições e demais elementos constantes na Parte II deste Termo.

**2- DA JUSTIFICATIVA:**

- 2.1- Faz-se necessária a aquisição para suprir as necessidades dos **Hospital São João Batista e Hospital Municipal Dr. Munir Rafful** no intuito de garantir a continuidade da prestação dos serviços de saúde em virtude do Decreto Municipal nº 16.300 de 01/09/2020, que promove a Gestão Compartilhada, para fins de municipalização da gestão dos serviços delegados às Organizações Sociais;
- 2.2- Ressalta-se a extrema relevância a aquisição dos medicamentos pretendidos, não podendo sua execução sofrer descontinuidade sem que haja prejuízo ao interesse público, já que se trata de medicamentos essenciais para o atendimento dos pacientes internados, em procedimentos cirúrgicos, atendidos no Pronto Socorro e demais intervenções realizadas nos hospitais supracitados;
- 2.3- A quantidade foram obtidas através de planilhas de consumo médio mensal enviadas pelos setores responsáveis pela aquisição e controle de medicamentos dos hospitais em referência.

**3- DO PRAZO DE ENTREGA:**

- 3.1- O prazo de entrega do objeto será de **15 (quinze) dias corridos**, em parcela única, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

**4- DO LOCAL DE ENTREGA:**

- 4.1- O objeto deverá ser entregue na Farmácia Municipal /SMS/PMVR, situado na Rua Edson Passos, nº 171 - Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h:00min às 11h:30min. e de 13h:00min. às 16h:00min.
- 4.2- Os itens abaixo deverão ser entregues no Hospital São João Batista, na Rua Primeiro de Maio, nº 198, bairro Aterrado, Volta Redonda, RJ, CEP: 27.213-290, sendo informado ao fornecedor o endereço da entrega destes itens no momento da emissão da nota de empenho pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, sem custos adicionais de transporte:
  - a) Cloreto de sódio 0,9% - 250 ml, 500 ml e 1.000ml.
  - b) Água destilada – 100 ml e 1.000ml.
  - c) Ringer Lactato 500 ml.
  - d) Soro glicosado 5% - 250 ml e 500 ml.
  - e) Soro glicosado 10% - 250 ml.

**5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

- 5.1- Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 5.2- A descarga dos medicamentos deverá ocorrer por conta da Contratada;
- 5.3- A nota fiscal deverá discriminar o número da nota de empenho, os dados bancários para pagamento, o(s) lote(s), a validade e a forma de apresentação do(s) medicamento(s) farmacológico(s), indicando o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira e acompanhada do Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante ou REBLAS, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou com seu número de inscrição no CRF, e conter data de emissão e data e hora da saída;
- 5.4- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o(s) medicamentos(s) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;
- 5.5- O(s) medicamento(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação da especificação(ões), qualidade(s), quantidade(s) e preço(s). A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 5.6- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o(s) medicamento(s) não seja(m) recebido(s) definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;
- 5.7- Caso o(s) medicamento(s) não atenda(m) a qualquer uma das especificações constantes do edital ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s) medicamento(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;
- 5.8- Todo medicamento deverá apresentar RMS – Registro no Ministério da Saúde/MS/ANVISA, ou possuir a sua isenção;
- 5.9- O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 5.10- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 5.11- Os medicamentos deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

- 5.12- O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde/MS e do Código de Defesa do Consumidor;
- 5.13- Os medicamentos deverão ser entregue em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS - PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 5.14- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;
- 5.15- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 5.16- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;
- 5.17- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;
- 5.18- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado;
- 5.19- Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### 6.1- Constituem obrigações da Contratada:

- 6.1.1- Entregar os medicamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, transporte, seguro e descarga, inclusive quanto aos materiais recusados;
- 6.1.2- Comunicar à Contratante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 6.1.3- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, qualquer bem objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento inadequado ou desconforme com as especificações do Edital;
- 6.1.4- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- 6.1.5- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 6.1.6- Entregar as notas fiscais juntamente com o fornecimento do objeto, no Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### 7.1- Constituem obrigações da Contratante:



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

- 7.1.1- Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e/ou Nota de Empenho;
- 7.1.2- Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Edital;
- 7.1.3- Exercer a fiscalização do fornecimento, registrando no processo o recebimento do objeto, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

#### **8-DA FISCALIZAÇÃO:**

- 8.1- A Fiscalização efetuada pelo Município será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que se reserva o direito de recusar o objeto quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratadas, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 8.2- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo nº 0475/2020/SMS/PMVR, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR ou modificação da contratação.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SMS/PMVR**



**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE II**

**DESCRIÇÕES DOS MEDICAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS:**

| ITEM | QUANT | UNIDADE    | DESCRIÇÃO  | ORÇAMENTO ESTIMATIVO MÁXIMO PERMITIDO (R\$) |                   |
|------|-------|------------|--|---|-------------------|
|      |       |            |  | PREÇO UNIT. (R\$)                           | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1    | 80    | FRASCO/AMP | ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG F/A                       | 12,42                                       | 993,60            |
| 2    | 4     | BISNAGA    | ACETATO DE RETINOL 3,5G + ASSOCIACOES POMADA OFTÁLMICA       | 11,84                                       | 47,36             |
| 3    | 20    | COMPRIMIDO | ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO                               | 0,63  | 12,60             |
| 4    | 400   | AMPOLA     | ACETILCISTEÍNA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML         | 2,06  | 824,00            |
| 5    | 648   | ENVELOPE   | ACETILCISTEÍNA 600 MG ENVELOPE                               | 1,22  | 790,56            |
| 6    | 188   | COMPRIMIDO | ACICLOVIR 200 MG COMP  | 1,07  | 201,16            |
| 7    | 400   | FRASCO/AMP | ACICLOVIR 250 MG F/A   | 15,13                                       | 6.052,00          |
| 8    | 6212  | COMPRIMIDO | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG                                | 0,04  | 248,48            |
| 9    | 20    | FRASCO/AMP | ÁCIDO EPSILON-AMINOCAPRÓICO 1G 20 ML                         | 22,48                                       | 449,60            |
| 10   | 1888  | AMPOLA     | ACIDO TRANEXÂMICO AMP 5 ML                                   | 4,20  | 7.929,60          |
| 11   | 108   | AMPOLA     | ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML                | 11,19                                       | 1.208,52          |
| 12   | 12072 | AMPOLA     | ADRENALINA 1 MG/ML AMP 1 ML                                  | 2,54  | 30.662,88         |
| 13   | 42124 | AMPOLA     | AGUA DESTILADA 10 ML AMPOLA                                  | 0,26  | 10.952,24         |
| 14   | 1356  | FRASCO     | AGUA DESTILADA 100 ML FRASCO                                 | 2,20  | 2.983,20          |
| 15   | 1408  | FRASCO     | AGUA DESTILADA 1000 ML FRASCO                                | 5,22  | 7.349,76          |
| 16   | 96    | FRASCO     | ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML VD. C/10ML                     | 1,25  | 120,00            |
| 17   | 120   | FRASCO/AMP | ALBUMINA HUMANA 20% 50 ML FRASCO                             | 135,43                                      | 16.251,60         |
| 18   | 584   | FRASCO     | ALFA PORACTANTE 240MG 3ML                                    | 1.446,98                                    | 845.036,32        |
| 19   | 144   | FRASCO     | ALFENTANILA 2,5MG/5ML, CLORIDRATO                            | 16,52                                       | 2.378,88          |
| 20   | 560   | FRASCO/AMP | ALPROSTADIL 20MCG PÓ PARA INJEÇÃO                            | 68,70                                       | 38.472,00         |
| 21   | 80    | FRASCO/AMP | ALTEPLASE 50MG 50ML  | 2.027,63                                    | 162.210,40        |
| 22   | 1476  | AMPOLA     | AMICACINA 500 MG AMP 2 ML                                    | 2,09  | 3.084,84          |
| 23   | 112   | AMPOLA     | AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML            | 1,33  | 148,96            |
| 24   | 500   | AMPOLA     | AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML AMPOLA                              | 2,20  | 1.100,00          |
| 25   | 228   | COMPRIMIDO | AMIODARONA 200MG CP, CLORIDRATO                              | 0,66  | 150,48            |
| 26   | 4180  | FRASCO/AMP | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G + 0,2GF/A IV        | 15,97                                       | 66.754,60         |
| 27   | 68    | FRASCO     | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG/ 5ML SUSP. 75ML | 14,19                                       | 964,92            |
| 28   | 36    | FRASCO     | AMOXICILINA 250 MG/ML SUSP. 60 ML                            | 4,31  | 155,16            |
| 29   | 1232  | FRASCO/AMP | AMPICILINA 1 G F/A   | 3,93  | 4.841,76          |
| 30   | 132   | FRASCO/AMP | ANFOTERICINA B 50 MG IV F/A                                  | 21,82                                       | 2.880,24          |
| 31   | 120   | FRASCO/AMP | ANIDULAFUNGINA 100 MG PÓ F/A                                 | 244,08                                      | 29.289,60         |
| 32   | 328   | AMPOLA     | ATRACURIO 10 MG/ML 2,5 ML AMP.                               | 17,66                                       | 5.792,48          |
| 33   | 2208  | FRASCO/AMP | ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML AMPOLA                            | 0,66  | 1.457,28          |
| 34   | 1124  | COMPRIMIDO | AZITROMICINA 500 MG COMP                                     | 2,85  | 3.203,40          |
| 35   | 2000  | FRASCO     | AZITROMICINA 500MG PO PARA SOLUÇÃO INJ                       | 50,37                                       | 100.740,00        |
| 36   | 436   | AMPOLA     | BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA INJEÇÃO    | 9,35  | 4.076,60          |



|    |       |              |  |       |            |
|----|-------|--------------|--|-------|------------|
| 37 | 644   | AMPOLA       | BENZILPENICILINA G BENZATINA 5.000.000 UI PÓ PARA INJEÇÃO                    | 8,91  | 5.738,04   |
| 38 | 440   | FRASCO/AMP   | BENZILPENICILINA G BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA INJEÇÃO                      | 7,95  | 3.498,00   |
| 39 | 8     | FRASCO/AMP   | BENZILPENICILINA G PROCAÍNA 300.000UI + 100.000UI F/A                        | 5,77  | 46,16      |
| 40 | 836   | AMPOLA       | BETAMETASONA+DIPROPIONATO 5MG/ML   | 6,38  | 5.333,68   |
| 41 | 1032  | AMPOLA       | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% -10 ML AMP IV                                      | 0,88  | 908,16     |
| 42 | 332   | FRASCO       | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% -250ML FR. OU BOLSA IV                             | 22,73 | 7.546,36   |
| 43 | 1904  | COMPRIMIDO   | BISACODIL 5 MG COMP  | 0,29  | 552,16     |
| 44 | 1496  | COMPRIMIDO   | BISOPROLOL 2,5 MG COMP   | 1,19  | 1.780,24   |
| 45 | 400   | COMPRIMIDO   | BISOPROLOL 5 MG COMP   | 1,25  | 500,00     |
| 46 | 236   | AMPOLA       | BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25 MG/ML 20 ML  | 1,57  | 370,52     |
| 47 | 2024  | AMPOLA       | BROMETO DE BUTILESCOPOLANA 20/5ML AMPOLA 5ML                                 | 1,35  | 2.732,40   |
| 48 | 3796  | AMPOLA       | BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML AMP                 | 1,77  | 6.718,92   |
| 49 | 180   | COMPRIMIDO   | BROMOPRIDA 10MG  | 0,86  | 154,80     |
| 50 | 10920 | AMPOLA       | BROMOPRIDA 5 MG/ML AMP IV  | 1,50  | 16.380,00  |
| 51 | 140   | AMPOLA       | BUPIVACAÍNA (ISOBARICA) 5MG/ML 4 ML CLORIDRATO AMP                           | 8,02  | 1.122,80   |
| 52 | 920   | FRASCO       | BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% 4 ML CLORIDRATO                                   | 3,33  | 3.063,60   |
| 53 | 40    | FRASCO/AMP   | BUPIVACAÍNA 5 MG/ML 20 ML S/V F/A  | 7,48  | 299,20     |
| 54 | 120   | SACHE        | CARVÃO ATIVADO SACHÊ 5 G   | 6,04  | 724,80     |
| 55 | 700   | COMPRIMIDO   | CARVEDILOL 12,5 MG COMP  | 0,14  | 98,00      |
| 56 | 1584  | COMPRIMIDO   | CARVEDILOL 3.125 MG  | 0,11  | 174,24     |
| 57 | 1040  | FRASCO/AMP   | CEFALOTINA 1G FR/AMP   | 11,28 | 11.731,20  |
| 58 | 9200  | FRASCO/AMP   | CEFAZOLINA 1 G F/A   | 14,65 | 134.780,00 |
| 59 | 9764  | FRASCO/AMP   | CEFTRIAXONA 1 G F/A  | 12,31 | 120.194,84 |
| 60 | 48    | UNIDADE      | CETILPIRIDÍNIO, CLORETO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO BUCAL FRASCO COM 250ML           | 9,97  | 478,56     |
| 61 | 400   | COMPRIMIDO   | CETOCONAZOL 200MG COMP   | 0,73  | 292,00     |
| 62 | 76    | BISNAGA      | CETOCONAZOL 20MG/G 30G (CREME)   | 3,99  | 303,24     |
| 63 | 400   | FRASCO/AMP   | CETOPROFENO 50MG/ML (IM) F/AMP   | 1,94  | 776,00     |
| 64 | 2488  | FRASCO/AMP   | CETOPROFENO 50MG/ML (IV) F/AMP   | 1,94  | 4.826,72   |
| 65 | 4212  | FRASCO       | CIPROFLOXACINA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL; COM DOSAGEM DE 2 MG/ML; SISTEMA FECHADO | 39,98 | 168.395,76 |
| 66 | 280   | AMPOLA       | CISATRACURIO 2 MG/ML 5 ML AMP  | 18,87 | 5.283,60   |
| 67 | 120   | FRASCO/BOLSA | CLARITROMICINA 250MG/5ML (SUSPENSÃO ORAL) 60ML                               | 53,77 | 6.452,40   |
| 68 | 896   | FRASCO/AMP   | CLARITROMICINA 500 MG IV F/A   | 39,76 | 35.624,96  |
| 69 | 2760  | COMPRIMIDO   | CLONIDINA 0,100 MG CP  | 0,27  | 745,20     |
| 70 | 156   | AMPOLA       | CLONIDINA 150 MCG SOL INJ AMP  | 6,09  | 950,04     |
| 71 | 2508  | COMPRIMIDO   | CLOPIDOGREL 75 MG COMP   | 0,48  | 1.203,84   |
| 72 | 80    | FRASCO/AMP   | CLORANFENICOL 1G   | 4,47  | 357,60     |
| 73 | 5448  | AMPOLA       | CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP  | 0,29  | 1.579,92   |
| 74 | 8060  | FRASCO       | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 1000 ML FR. OU BOLSA                                  | 5,98  | 48.198,80  |
| 75 | 37772 | AMPOLA       | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 10ML AMP  | 0,28  | 10.576,16  |
| 76 | 19936 | FRASCO       | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 250ML FR. OU BOLSA                                    | 2,85  | 56.817,60  |
| 77 | 24408 | FRASCO/BOLSA | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 500ML FR. OU BOLSA                                    | 3,43  | 83.719,44  |





|     |       |              |  |        |            |
|-----|-------|--------------|--|--------|------------|
| 78  | 35796 | FRASCO/BOLSA | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML FR. OU BOLSA                               | 2,39   | 85.552,44  |
| 79  | 3992  | AMPOLA       | CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ  | 0,28   | 1.117,76   |
| 80  | 8     | FRASCO       | CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10% 5ML (COLIRIO)                            | 12,31  | 98,48      |
| 81  | 8     | FRASCO       | CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEF. 10 ML             | 10,57  | 84,56      |
| 82  | 92    | FRASCO/AMP   | CLORPROMAZINA, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML                    | 1,40   | 128,80     |
| 83  | 268   | TUBO         | COLAGENASE PURA – EM POMADA; COM DOSAGEM DE 0,6 UI/GRAMA; TUBO COM 30G | 12,85  | 3.443,80   |
| 84  | 1200  | FRASCO/AMP   | COMPLEXO VITAMINICO B 2ML INJ.   | 0,66   | 792,00     |
| 85  | 48    | FRASCO/AMP   | DANTROLENO SODICO 20MG I.V.  | 133,95 | 6.429,60   |
| 86  | 276   | FRASCO/AMP   | DESLANOSIDEO 0,4MG/2ML INJ   | 1,65   | 455,40     |
| 87  | 188   | BISNAGA      | DEXAMETASONA 0,1% 10G (CREME)  | 1,67   | 313,96     |
| 88  | 816   | COMPRIMIDO   | DEXAMETASONA 4 MG  | 0,43   | 350,88     |
| 89  | 3120  | FRASCO/AMP   | DEXAMETASONA, FOSFATO 4 MG/ML AMP IV/IM                                | 0,89   | 2.776,80   |
| 90  | 2784  | FRASCO/AMP   | DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML, CLORIDRATO                                 | 18,93  | 52.701,12  |
| 91  | 36    | TUBO         | DEXPANTENOL 50MG/G, POMADA 30G   | 6,26   | 225,36     |
| 92  | 192   | FRASCO/AMP   | DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML  | 63,08  | 12.111,36  |
| 93  | 2812  | AMPOLA       | DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML                          | 0,79   | 2.221,48   |
| 94  | 920   | COMPRIMIDO   | DIAZEPAM 5MG COMP  | 0,18   | 165,60     |
| 95  | 1612  | AMPOLA       | DICLOFENACO, SAL SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML         | 0,88   | 1.418,56   |
| 96  | 172   | COMPRIMIDO   | DIGOXINA 0,25MGCOMP.   | 0,10   | 17,20      |
| 97  | 48    | COMPRIMIDO   | DILTIAZEM 60MG,CLORIDRATO DE   | 0,36   | 17,28      |
| 98  | 4     | FRASCO       | DIMENIDRATO + VITAMINA B6 20ML (GOTAS)                                 | 4,66   | 18,64      |
| 99  | 20    | SUPOSITÓRIO  | DIPIRONA 300MG (SUPOSITÓRIO INFANTIL)                                  | 2,67   | 53,40      |
| 100 | 444   | COMPRIMIDO   | DIPIRONA 500MG/ML 10ML (GOTAS)   | 1,02   | 452,88     |
| 101 | 7720  | COMPRIMIDO   | DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP   | 0,20   | 1.544,00   |
| 102 | 41288 | AMPOLA       | DIPIRONA SÓDICA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM DOSAGEM DE 1G/2ML            | 0,72   | 29.727,36  |
| 103 | 1208  | AMPOLA       | DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20 ML AMP  | 10,30  | 12.442,40  |
| 104 | 456   | COMPRIMIDO   | DOMPERIDONA 10MG COMP  | 0,29   | 132,24     |
| 105 | 20    | FRASCO       | DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO 100ML                                     | 12,25  | 245,00     |
| 106 | 272   | AMPOLA       | DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML AMP   | 1,85   | 503,20     |
| 107 | 80    | COMPRIMIDO   | DOXICILINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO                                  | 0,52   | 41,60      |
| 108 | 12    | AMPOLA       | DROPERIDOL 2,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML                     | 7,14   | 85,68      |
| 109 | 600   | AMPOLA       | EFEDRINA 50 MG/ML AMP 1 ML   | 2,42   | 1.452,00   |
| 110 | 5540  | SERINGA      | ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SC                                       | 14,67  | 81.271,80  |
| 111 | 6508  | SERINGA      | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SC                                       | 17,84  | 116.102,72 |
| 112 | 1676  | SERINGA      | ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML (SERINGA) USO SC                       | 23,90  | 40.056,40  |
| 113 | 400   | SERINGA      | ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML (SERINGA)                                | 28,75  | 11.500,00  |
| 114 | 1524  | FRASCO/AMP   | ERITROPOETINA HUMANA 4.000 UI/ML F/A SC/IV                             | 22,17  | 33.787,08  |
| 115 | 36    | BISNAGA      | ESCINA 10MG+ SALICILATO DE DIETILAMONIO 50MG GEL 30G                   | 12,55  | 451,80     |
| 116 | 724   | AMPOLA       | ETILEFRINA 10 MG/ML AMP  | 1,28   | 926,72     |



|     |       |            |  |       |           |
|-----|-------|------------|--|-------|-----------|
| 117 | 276   | AMPOLA     | ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML AMP  | 14,53 | 4.010,28  |
| 118 | 2080  | COMPRIMIDO | FENITOÍNA 100 MG COMP  | 0,19  | 395,20    |
| 119 | 3428  | AMPOLA     | FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML AMP   | 2,40  | 8.227,20  |
| 120 | 300   | AMPOLA     | FENOBARBITAL 100 MG/ML AMP 2 ML  | 1,54  | 462,00    |
| 121 | 16    | FRASCO     | FENOBARBITAL 4% 20ML (GOTAS)   | 3,64  | 58,24     |
| 122 | 20    | FRASCO     | FENOTEROL, BROMIDRATO 100MCG/DOSE AEROSSOL 100ML.  | 25,02 | 500,40    |
| 123 | 84    | FRASCO     | FENOTEROL, BROMIDRATO 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS) FRASCO 20ML                      | 4,90  | 411,60    |
| 124 | 28    | AMPOLA     | FENTANIL + DROPERIDOL (50MCG+2,5MG) AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML                                   | 9,30  | 260,40    |
| 125 | 5728  | AMPOLA     | FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML                                  | 7,42  | 42.501,76 |
| 126 | 2724  | AMPOLA     | FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML                                     | 2,77  | 7.545,48  |
| 127 | 1596  | FRASCO     | FLUCONAZOL 2 MG/ML 100 ML FRASCO   | 13,88 | 22.152,48 |
| 128 | 248   | AMPOLA     | FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML AMP  | 8,99  | 2.229,52  |
| 129 | 548   | COMPRIMIDO | FLUOXETINA 20MG, CLORIDRATO  | 0,10  | 54,80     |
| 130 | 400   | FRASCO     | FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% SOLUÇÃO PARA USO RETAL 130ML | 5,48  | 2.192,00  |
| 131 | 6556  | AMPOLA     | FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML   | 0,69  | 4.523,64  |
| 132 | 2120  | COMPRIMIDO | FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO   | 0,09  | 190,80    |
| 133 | 40    | AMPOLA     | GANCICLOVIR 500MG 10ML PÓ LIÓFILO  | 29,17 | 1.166,80  |
| 134 | 8     | FRASCO     | GATIFLOXACINO 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML  | 28,14 | 225,12    |
| 135 | 1760  | AMPOLA     | GENTAMICINA 40 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 2ML  | 0,90  | 1.584,00  |
| 136 | 16    | FRASCO     | GLICERINA 12% 500ML FRASCO (CLISTER)   | 5,87  | 93,92     |
| 137 | 408   | FRASCO     | GLICOSE 10% 250 ML   | 3,30  | 1.346,40  |
| 138 | 15248 | AMPOLA     | GLICOSE 25% 10 ML AMP  | 0,35  | 5.336,80  |
| 139 | 2072  | FRASCO     | GLICOSE 5% 250 ML FRASCO   | 2,70  | 5.594,40  |
| 140 | 6124  | FRASCO     | GLICOSE 5% 500 ML FRASCO   | 3,36  | 20.576,64 |
| 141 | 12732 | AMPOLA     | GLICOSE 50% 10 ML AMP  | 0,36  | 4.583,52  |
| 142 | 1988  | AMPOLA     | GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML AMP   | 1,44  | 2.862,72  |
| 143 | 192   | FRASCO     | GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - ENXAGUATÓRIO BUCAL 250 ML   | 7,74  | 1.486,08  |
| 144 | 12    | FRASCO     | HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20ML  | 3,12  | 37,44     |
| 145 | 500   | COMPRIMIDO | HALOPERIDOL 5MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO  | 0,27  | 135,00    |
| 146 | 988   | AMPOLA     | HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML AMP   | 1,51  | 1.491,88  |
| 147 | 5616  | AMPOLA     | HEPARINA – EM SOLUÇÃO INJETÁVEL; COM DOSAGEM DE 5.000 UI (25.000 UI/5ML) IV/SC                     | 3,67  | 20.610,72 |
| 148 | 1512  | FRASCO/AMP | HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML F/A IV  | 24,77 | 37.452,24 |
| 149 | 376   | AMPOLA     | HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML   | 3,94  | 1.481,44  |
| 150 | 4260  | COMPRIMIDO | HIDRALAZINA 25 MG COMP   | 0,30  | 1.278,00  |
| 151 | 2596  | COMPRIMIDO | HIDRALAZINA 50 MG COMP   | 0,39  | 1.012,44  |
| 152 | 1840  | COMPRIMIDO | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP   | 0,03  | 55,20     |
| 153 | 9712  | FRASCO/AMP | HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL                               | 2,98  | 28.941,76 |



|     |       |            |   |        |            |
|-----|-------|------------|---|--------|------------|
| 154 | 2020  | FRASCO     | HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL  | 6,05   | 12.221,00  |
| 155 | 24    | FRASCO     | HIDROXIDO DE ALUMINIO 61.5MG/ML SUSP. ORAL 100ML                      | 2,67   | 64,08      |
| 156 | 132   | FRASCO     | HIDROXIETILAMIDO 6% BOLSA 500 ML                                      | 36,40  | 4.804,80   |
| 157 | 36    | FRASCO     | HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML             | 13,91  | 500,76     |
| 158 | 20    | FRASCO     | IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML   | 1,52   | 30,40      |
| 159 | 2000  | FRASCO/AMP | IMIPENEM+CILASTATINA SODICA 500MG+500MG PÓ LIÓFILO PARA USO INJETÁVEL | 20,41  | 40.820,00  |
| 160 | 80    | FRASCO/AMP | IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (ANTI D) 300 MCG                              | 163,04 | 13.043,20  |
| 161 | 2000  | FRASCO/AMP | IOPAMIDOL 612MG/ML 50ML(300MG I-1/ML) E/ou Iobitridol                 | 128,20 | 256.400,00 |
| 162 | 1212  | COMPRIMIDO | ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMP                                    | 0,19   | 230,28     |
| 163 | 200   | COMPRIMIDO | ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG                      | 0,37   | 74,00      |
| 164 | 540   | COMPRIMIDO | IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO  | 2,53   | 1.366,20   |
| 165 | 224   | FRASCO     | LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML XPE  | 6,78   | 1.518,72   |
| 166 | 964   | FRASCO     | LEVOFLOXACINO SOL. INJ. 5MG/ML FR SIST. FECHADO FRASCO 100ML          | 19,27  | 18.576,28  |
| 167 | 1252  | BISNAGA    | LIDOCAÍNA 100MG/5G 30G (GELEIA)                                       | 3,22   | 4.031,44   |
| 168 | 1488  | FRASCO/AMP | LIDOCAÍNA 2% S/V 20 ML F/A  | 3,88   | 5.773,44   |
| 169 | 1872  | AMPOLA     | LIDOCAÍNA 2% S/V 5 ML AMP   | 1,45   | 2.714,40   |
| 170 | 52    | FRASCO     | LIDOCAÍNA SPRAY 100MG/ML 50ML   | 52,46  | 2.727,92   |
| 171 | 1464  | FRASCO     | LINEZOLINA 2 MG/ML BOLSA 300 ML                                       | 43,94  | 64.328,16  |
| 172 | 544   | FRASCO     | LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS – FRASCO 200ML         | 4,57   | 2.486,08   |
| 173 | 14860 | COMPRIMIDO | LOSARTAN POTÁSSICO 50 MG COMP   | 0,12   | 1.783,20   |
| 174 | 7440  | FRASCO/AMP | MEROPENEM – ANTIBIÓTICO PÓ PARA INJEÇÃO 1G + DILUENTE                 | 21,64  | 161.001,60 |
| 175 | 488   | COMPRIMIDO | METFOMINA 500 MG COMP   | 0,10   | 48,80      |
| 176 | 268   | COMPRIMIDO | METFOMINA 850 MG COMP   | 0,11   | 29,48      |
| 177 | 976   | COMPRIMIDO | METILDOPA 500 MG COMP   | 0,99   | 966,24     |
| 178 | 80    | AMPOLA     | MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL. INJ. DE 1ML                | 1,77   | 141,60     |
| 179 | 396   | FRASCO/AMP | METILPREDNISOLONA 500 MG/8 ML F/A                                     | 19,51  | 7.725,96   |
| 180 | 956   | AMPOLA     | METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                              | 0,59   | 564,04     |
| 181 | 284   | COMPRIMIDO | METRONIDAZOL 250MG comp   | 0,16   | 45,44      |
| 182 | 3512  | FRASCO     | METRONIDAZOL, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. SISTEMA FECHADO 100ML EV      | 3,90   | 13.696,80  |
| 183 | 16    | BISNAGA    | METRONIDAZOL 500MG 50G (CREME VAGINAL)                                | 5,05   | 80,80      |
| 184 | 1216  | AMPOLA     | MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 5MG/ML AMPOLA 3ML                      | 3,69   | 4.487,04   |
| 185 | 16    | FRASCO     | MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS                                   | 14,45  | 231,20     |
| 186 | 2460  | AMPOLA     | MIDAZOLAM 1MG/ 1ML 5ML AMP  | 2,28   | 5.608,80   |
| 187 | 8644  | AMPOLA     | MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML                        | 8,02   | 69.324,88  |
| 188 | 36    | AMPOLA     | MILRINONA, LACTATO 1MG/ML AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL               | 57,56  | 2.072,16   |
| 189 | 420   | COMPRIMIDO | MISOPROSTOL 200MCG (CONTROLADO) – COMPRIMIDO VAGINAL                  | 35,20  | 14.784,00  |
| 190 | 280   | COMPRIMIDO | MISOPROSTOL 25 MCG – COMPRIMIDO                                       | 6,74   | 1.887,20   |



| VAGINAL |       |            |   |       |            |
|---------|-------|------------|---|-------|------------|
| 191     | 836   | AMPOLA     | MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML                   | 4,00  | 3.344,00   |
| 192     | 368   | AMPOLA     | MORFINA 1 MG/ML 2 ML AMP  | 4,46  | 1.641,28   |
| 193     | 652   | COMPRIMIDO | MORFINA, SULFATO COMPRIMIDO 10MG  | 0,42  | 273,84     |
| 194     | 2956  | AMPOLA     | MORFINA, SULFATO 10 MG/ML AMPOLA 1ML IM/IV/SV SOLUÇÃO INJETÁVEL           | 3,07  | 9.074,92   |
| 195     | 8     | BISNAGA    | MUPIROCINA 2% 20MG 15G (CREME)  | 14,33 | 114,64     |
| 196     | 72    | AMPOLA     | NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML              | 7,10  | 511,20     |
| 197     | 276   | BISNAGA    | NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/G + 250UI/G BISNAGA 10G                | 2,31  | 637,56     |
| 198     | 852   | AMPOLA     | NEOSTIGMINA, METILSULFATO, 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML         | 0,92  | 783,84     |
| 199     | 984   | COMPRIMIDO | NIMODIPINO 30 MG COMP   | 0,25  | 246,00     |
| 200     | 168   | BISNAGA    | NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, COM APLICADOR, TUBO 60G              | 4,89  | 821,52     |
| 201     | 96    | FRASCO     | NISTATINA 100.000UI SOLUÇÃO ORAL  | 4,22  | 405,12     |
| 202     | 16    | FRASCO     | NITRATO DE PRATA COLÍRIO 1% 5 ML (COLÍRIO)                                | 12,21 | 195,36     |
| 203     | 196   | AMPOLA     | NITROGLICERINA EM AMPOLA 5ML; COM DOSAGEM DE 5MG/ML EV                    | 23,69 | 4.643,24   |
| 204     | 100   | AMPOLA     | NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML                  | 12,94 | 1.294,00   |
| 205     | 17196 | AMPOLA     | NOREPINEFRINA HEMITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML                      | 6,18  | 106.271,28 |
| 206     | 7000  | AMPOLA     | OCITOCINA 5 UI 1 ML AMP   | 1,52  | 10.640,00  |
| 207     | 64    | AMPOLA     | OLEATO DE MONOETANOLAMINA 50 MG/ML 2 ML AMP                               | 7,03  | 449,92     |
| 208     | 168   | FRASCO     | OLEO MINERAL 100% FRASCO 100ML  | 61,33 | 10.303,44  |
| 209     | 9104  | CAPSULA    | OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA GELATINOSA  | 0,10  | 910,40     |
| 210     | 10204 | FRASCO/AMP | OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ LIÓFILO + DILUENTE INJETÁVEL EV 10ML             | 11,11 | 113.366,44 |
| 211     | 5104  | AMPOLA     | ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML            | 1,63  | 8.319,52   |
| 212     | 356   | COMPRIMIDO | ONDANSETRONA 8MG COMP   | 2,18  | 776,08     |
| 213     | 7276  | FRASCO/AMP | OXACILINA EM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DOSAGEM DE 500MG   | 2,16  | 15.716,16  |
| 214     | 176   | BISNAGA    | OXIDO DE ZINCO 15% + VIT.A + D 45 G POMADA                                | 4,03  | 709,28     |
| 215     | 524   | AMPOLA     | PANCURONIO 2 MG/ML 2 ML AMP   | 6,57  | 3.442,68   |
| 216     | 252   | FRASCO     | PARACETAMOL 200MG/ML 15ML (GOTAS)   | 1,32  | 332,64     |
| 217     | 1140  | COMPRIMIDO | PARACETAMOL 500MG COMP  | 0,17  | 193,80     |
| 218     | 260   | AMPOLA     | PETIDINA(MEPERIDINA) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML                 | 2,59  | 673,40     |
| 219     | 6216  | FRASCO/AMP | PIPERACILINA ASSOCIADA COM TAZOBACTAM 4G + 500MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL | 22,05 | 137.062,80 |
| 220     | 224   | ENVELOPE   | POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG/G PÓ ORAL 30 G                    | 19,20 | 4.300,80   |
| 221     | 2216  | FRASCO/AMP | POLIMIXINA B 500.000UI, SULFATO   | 23,12 | 51.233,92  |
| 222     | 1248  | COMPRIMIDO | PREDNISONA 20 MG COMP   | 0,51  | 636,48     |
| 223     | 1216  | COMPRIMIDO | PREDNISONA 5 MG COMP  | 0,11  | 133,76     |
| 224     | 812   | COMPRIMIDO | PROMETAZINA 25MG COMP   | 0,23  | 186,76     |
| 225     | 896   | AMPOLA     | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML            | 2,23  | 1.998,08   |



|     |       |              |  |        |                |
|-----|-------|--------------|--|--------|----------------|
| 226 | 12    | FRASCO       | PROPIONATO DE FLUTICASONA (MICRONIZADO) 50MCG/ DOSE SPRAY PARA INALAÇÃO ORAL COM 120 DOSES COM MEDIDOR DE DOSE | 93,98  | 1.127,76       |
| 227 | 12    | FRASCO       | PROPIONATO DE FLUTICASONA+ XINAFOATO DE SALMETEROL 25/250MCG   | 153,27 | 1.839,24       |
| 228 | 9472  | AMPOLA       | PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML IV   | 17,03  | R\$ 161.308,16 |
| 229 | 32    | AMPOLA       | PROTAMINA, CLORIDRATO 1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML  | 2,48   | R\$ 79,36      |
| 230 | 80    | FRASCO/AMP   | REMIFENTANIL, CLORIDRATO COM DOSAGEM DE 2MG PÓ LIÓFILO IV  | 37,11  | R\$ 2.968,80   |
| 231 | 12656 | FRASCO/BOLSA | RINGER COM LACTATO DE SÓDIO FRASCO OU BOLSA 500ML SISTEMA FECHADO  | 4,72   | 59.736,32      |
| 232 | 1388  | COMPRIMIDO   | RISPERIDONA 1MG COMP   | 0,15   | 208,20         |
| 233 | 2000  | FRASCO       | ROCURONIO 10MG/ML SOL. INJ. 5ML,BROMETO  | 18,23  | 36.460,00      |
| 234 | 160   | FRASCO       | ROPIVACAINA 10MG/ML 20ML, CLORIDRATO   | 13,70  | 2.192,00       |
| 235 | 876   | AMPOLA       | SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML   | 7,89   | 6.911,64       |
| 236 | 1004  | COMPRIMIDO   | SACCHAROMYCES 100 MG COMP  | 1,11   | 1.114,44       |
| 237 | 1600  | ENVELOPE     | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G  | 0,90   | 1.440,00       |
| 238 | 260   | AMPOLA       | SALBUTAMOL 0,5 MG/ML 1 ML AMP  | 2,03   | 527,80         |
| 239 | 468   | FRASCO       | SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG 200 DOSES PARA INALAÇÃO VIA ORAL  | 11,93  | 5.583,24       |
| 240 | 128   | FRASCO       | SEVOFLURANO ANESTÉSICO INALATÓRIO 250 ML FRASCO  | 346,91 | 44.404,48      |
| 241 | 2792  | COMPRIMIDO   | SIMETICONA 40 MG COMP  | 0,15   | 418,80         |
| 242 | 1076  | FRASCO       | SIMETICONA 75MG/ML 10ML (GOTAS)  | 1,11   | 1.194,36       |
| 243 | 4092  | COMPRIMIDO   | SINVASTATINA 20 MG COMP  | 0,09   | 368,28         |
| 244 | 156   | FRASCO/BOLSA | MANITOL 20% BOLSA OU FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL  | 4,82   | 751,92         |
| 245 | 16    | FRASCO       | MANITOL + SORBITOL 5,4MG/ML + 27MG/ML FRASCO 1000ML  | 19,26  | 308,16         |
| 246 | 120   | AMPOLA       | SUGAMADEX SODÍCO 100MG/ML 2ML EV   | 285,19 | 34.222,80      |
| 247 | 120   | POTE         | SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400 G  | 33,43  | 4.011,60       |
| 248 | 528   | BISNAGA      | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA50 G   | 5,41   | 2.856,48       |
| 249 | 512   | COMPRIMIDO   | SULFAMETAXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO  | 0,15   | 76,80          |
| 250 | 1132  | AMPOLA       | SULFAMETAXAZOL 80 MG/ML + TRIMETOPRIMA 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML                                   | 2,74   | 3.101,68       |
| 251 | 536   | AMPOLA       | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML  | 0,79   | 423,44         |
| 252 | 400   | AMPOLA       | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML  | 5,28   | 2.112,00       |
| 253 | 972   | COMPRIMIDO   | SULFATO FERROSO 109 MG COMP  | 0,05   | 48,60          |
| 254 | 8     | FRASCO       | SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML (GOTAS)  | 1,10   | 8,80           |
| 255 | 520   | SUPOSITÓRIO  | GLICEROL 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL   | 1,31   | 681,20         |
| 256 | 524   | FRASCO/AMP   | SUXAMETONIO 100 MG F/A   | 12,82  | 6.717,68       |
| 257 | 104   | FRASCO/AMP   | TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML 5 ML   | 19,45  | 2.022,80       |
| 258 | 1016  | FRASCO/AMP   | TEICOPLANINA 400 MG F/A  | 39,78  | 40.416,48      |
| 259 | 1692  | COMPRIMIDO   | TENOXCAM 20 MG COMP  | 0,56   | 947,52         |
| 260 | 5920  | FRASCO/AMP   | TENOXCAM 20 MG PÓ LIÓFILO FRASCO IM OU IV  | 8,08   | 47.833,60      |





|  |       |              |   |        |                     |
|--|-------|--------------|---|--------|---------------------|
| 261  | 3704  | FRASCO/AMP   | TENOXICAM 40 MG PÓ LIÓFILO FRASCO IM OU IV  | 11,18  | 41.410,72           |
| 262  | 24    | FRASCO/AMP   | TIGECICLINA 50MG PÓ LIÓFILO IV  | 190,45 | 4.570,80            |
| 263  | 40    | FRASCO/AMP   | TIOPENTAL SODICO 1 G INJ. F/A   | 25,25  | 1.010,00            |
| 264  | 28    | FRASCO       | TOBRAMICINA 0,3% 5ML  | 13,27  | 371,56              |
| 265  | 240   | COMPRIMIDO   | TOPIRAMATO 50MG - CMP   | 0,37   | 88,80               |
| 266  | 1100  | CAPSULA      | TRAMADOL 50 MG CÁPS.  | 0,49   | 539,00              |
| 267  | 14380 | AMPOLA       | TRAMADOL SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 50MG/ML AMPOLA 1ML   | 1,13   | 16.249,40           |
| 268  | 8     | FRASCO       | TROPICAMIDA 1% 5ML (COLIRIO)  | 11,68  | 93,44               |
| 269  | 20    | FRASCO       | VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML  | 3,92   | 78,40               |
| 270  | 788   | CAPSULA      | VALPROATO DE SODIO 500MG CAPSULA  | 0,52   | 409,76              |
| 271  | 4444  | FRASCO/AMP   | VANCOMICINA, CLORIDRATO – INJETÁVEL; COM DOSAGEM DE 500MG EV  | 5,23   | 23.242,12           |
| 272  | 556   | COMPRIMIDO   | VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP  | 0,21   | 116,76              |
| 273  | 260   | AMPOLA       | VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML   | 18,36  | 4.773,60            |
| 274  | 8     | FRASCO       | VITAMINA A 3000UI + VITAMINA B1 2MG + VITAMINA B2 1,5MG + NICOTINAMIDA 15MG + VITAMINA B5 10MG + VITAMINA B6 2MG + BIOTINA 0,2MG + VITAMINA C 80MG + VITAMINA D 900UI + VITAMINA E 15MG FRASCO 20ML (GOTAS) | 20,46  | 163,68              |
| 275  | 940   | FRASCO/AMP   | VITAMINA B1 100MG + B6 100MG + B12 5000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML IM  | 4,90   | 4.606,00            |
| 276  | 560   | AMPOLA       | VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML IV  | 0,75   | 420,00              |
| 277  | 1252  | AMPOLA       | VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML 1ML IM   | 1,48   | 1.852,96            |
| 278  | 40    | FRASCO/BOLSA | GLICINA 1,5% FRASCO/BOLSA 3000ML  | 23,16  | 926,40              |
| 279  | 40    | COMPRIMIDO   | SILDENAFIL 50 MG  | 1,15   | 46,00               |
| 280  | 16    | CAPSULA      | PROGESTERONA MICRONIZADA 100MG  | 1,53   | 24,48               |
| 281  | 164   | FRASCO       | AZITROMICINA DIIDRATADA 200MG/5ML FRASCO 15ML   | 8,51   | 1.395,64            |
| <b>PREÇO GLOBAL MÁXIMO PERMITIDO (R\$)</b>   |       |              |   |        | <b>4.629.779,24</b> |
| <p>➤ Os medicamentos ofertados deverão ser <b>registrados na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde/MS</b>, ou possuir a sua isenção.</p> |       |              |   |        |                     |





|          |       |
|----------|-------|
| Processo | Folha |
| 0475/20  |       |
|          |       |

**ANEXO 02**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**  
**Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças**  
**VOLTA REDONDA/RJ**

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pela presente, propõe a entregar os medicamentos descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|-------|------|---------------|-------|-------------------|-------------------|
| 01   |       |      |               |       |                   |                   |
| A    |       |      |               |       |                   |                   |
| 157  |       |      |               |       |                   |                   |

Preço Global: \_\_.\_\_\_\_,\_\_\_\_ ( \_\_preço por extenso\_\_)

Prazo de entrega: **15(quinze)dias corridos, em parcela única**, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

**ANEXO 03**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / FMS/SMS/PMVR.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço Completo)\_\_\_\_\_, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura sobre carimbo do  
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 0475/20  |       |
|          |       |

**ANEXO 04**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /FMS/SMS/PMVR.**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (\_\_\_\_IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE\_\_\_\_), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item \_\_\_\_ (COMPLETAR) \_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal